MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO Nº 0010/2019

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa SOLFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, com sede na Avenida Belmiro Dias Baptista, nº 778, na cidade de Bebedouro, estado de inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.054.219/0001-74, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Wagner José Zanardo, portador do Rg nº 8.637.032-7 e do CPF nº 982.522.248-49, de acordo com o que consta do Processo n° 000002/19, relativo a CARTA CONVITE N.º 0001/19, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	FRALDAS GERIÁTRICA TAM. G HIPOALERGÊNICO ALOE VERA POLIPROPILENO,POLIETILENO,FIBRAS DE CELULOSE,POLÍMEROS SUPERABSORVENTES,FIOS DE ELASTANO,ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS COM INDICADORES DE UMIDADE,COBERTURA TOQUE SUAVES,RAPIDA ABSORÇÃO,NÚCLEO COM FORMATO MAIS ANATÔMICO E COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO 80 A 150CM E 70 A 90KG C/8 UNIDADES FRALDAS GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICO ALOE VERA POLIPROPILENO,POLIETILENO,FIBRAS DE CELULOSE,POLÍMEROS SUPERABSORVENTES,FIOS DE ELASTANO,ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS COM INDICADORES DE UMIDADE,COBERTURA TOQUE SUAVES,RAPIDA ABSORÇÃO,NÚCLEO COM FORMATO MAIS ANATÔMICO E COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO G 80 A	3240	PCT	Tena Confort	R$ 13,99	R$ 45.327,60

Impresso por jcrocha em 31/01/2019 10:13:06

	150CM E 70 A 90KG C/8 UNIDADES					
2	FRALDAS GERIÁTRICA TAM. M HIPOALERGÊNICO ALOE VERA POLIPROPILENO,POLIETILENO,FIBRAS DE CELULOSE,POLÍMEROS SUPERABSORVENTES,FIOS DE ELASTANO,ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS COM INDICADORES DE UMIDADE,COBERTURA TOQUE SUAVES,RAPIDA ABSORÇÃO,NÚCLEO COM FORMATO MAIS ANATÔMICO E COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO 70 A 120CM E 40 A 70KG C/10 UNIDADES FRALDAS GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICO ALOE VERA POLIPROPILENO,POLIETILENO,FIBRAS DE CELULOSE,POLÍMEROS SUPERABSORVENTES,FIOS DE ELASTANO,ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS COM INDICADORES DE UMIDADE,COBERTURA TOQUE SUAVES,RAPIDA ABSORÇÃO,NÚCLEO COM FORMATO MAIS ANATÔMICO E COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO M 70 A 120CM E 40 A 70KG C/10 UNIDADES	2700	PCT	Tena Confort	R$ 13,99	R$ 37.773,00
3	FRALDAS GERIÁTRICA TAM.XG HIPOALERGÊNICO ALOE VERA POLIPROPILENO,POLIETILENO,FIBRAS DE CELULOSE,POLÍMEROS SUPERABSORVENTES,FIOS DE ELASTANO,ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS COM INDICADORES DE UMIDADE,COBERTURA TOQUE SUAVES,RAPIDA ABSORÇÃO,NÚCLEO COM FORMATO MAIS ANATÔMICO E COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO 110 A 165CM E ACIMA 90KG C/7 UNIDADES FRALDAS GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICO ALOE VERA POLIPROPILENO,POLIETILENO,FIBRAS	2160	PCT	Tena Confort	R$ 13,99	R$ 30.218,40

	DE CELULOSE,POLÍMEROS SUPERABSORVENTES,FIOS DE ELASTANO,ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS COM INDICADORES DE UMIDADE,COBERTURA TOQUE SUAVES,RAPIDA ABSORÇÃO,NÚCLEO COM FORMATO MAIS ANATÔMICO E COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO XG 110 A 165CM E ACIMA 90KG C/7 UNIDADES					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Carta Convite nº 0001/19 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA, constantes do Processo nº 000002/19, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

020700 Fundo municipal de saúde - 10.301.0120.2037.0000 Manutenção da Gestão da Saúde - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irreajustável e total de R$ 113.319,00 (cento e treze mil, trezentos e dezenove reais)

5.2. O pagamento será efetuado imediatamente após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do recebimento definitivo e da nota fiscal, que será emitida, contendo as características do objeto adquirido.

5.3. No preço cotado e contratado deve estar incluído os impostos, taxas, transportes, frete, bem como quaisquer encargos.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até 5 (cinco) dias, no setor administrativo indicado, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Realizar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e das especificações contratadas.

7.3. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.4. Ofertar garantia do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.

7.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos pedidos.

7.6 Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

8.2. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

9.2. Garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 10% do valor do CONTRATO, até 30 (trinta) dias de mora.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Impresso por jcrocha em 31/01/2019 10:13:06

d) declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

10.1. Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando a promoção de acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, não podendo exceder o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Orindiuva, 29 de janeiro de 2019.

46 054 219/0001-74
SOLFARMA - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A.
Rua Almeida Pinto, 454
Vila Maj. Cic. Carvalho - CEP 14702-038
BEBEDOURO - SP

Mauricio Bronca
Prefeito Municipal
Contratante

Solfarma Comercio de Produtos Farmacêuticos S.A
Wagner José Zanardo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marilia Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13

Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.° 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva
CONTRATADA: Solfarma Comercio de Produtos Farmacêuticos S.A
CONTRATO N° 0010/19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRLADAS GERIÁTRICAS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 29 de janeiro de 2019

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com
Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: Wagner José Zanardo
E-mail institucional: mstort@solfarma.com.br
E-mail pessoal: mstort@solfarma.com.br
Assinatura:_____

46 054 219/0001-74
SOLFARMA - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A.
Rua Almeida Pinto, 454
Vila Maj. Cic. Carvalho - CEP 14702-038
BEBEDOURO - SP

Impresso por jerocha em 31/01/2019 10:13:06